LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu, 06/04/2010

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 06 de 04 de 2010
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 08/04/2010
Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01\2010.

EMENTA: Cria cargos públicos de provimento efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1°: Ficam criados, na estrutura funcional do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo, para provimento através de Concurso público de provas e, provas e títulos no âmbito dos órgãos da administração direita e Entidades da Administração Indireta, distribuídos na forma abaixo:

§ 1° : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

- **10 (dez) cargos de professor de Ciências** com licenciatura plena na área de atuação para ensino fundamental 6ª a 9ª série;
- **05 (cinco) cargos de professor de Educação Física** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental 6ª a 9ª série;
- **10 (dez) cargos de professor de Matemática** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **06(seis) cargos para professor de Inglês** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **10 (dez) cargos de professor de Língua Portuguesa** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **03 (três) cargos de professor de Espanhol** com licenciatura plena na área de atuação para ensino fundamental de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.
- **04 (quatro) cargos de professor de Geografia** com licenciatura na área de atuação para ensino fundamental de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.
- **04 (quatro) cargos de professor de História** com licenciatura na área de atuação de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM A SANÇÃO
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 08/04/2010
Rubrica do Presidente

- **05 (cinco) cargos de professor Instrutor** da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), com graduação em Pedagogia, ou licenciatura plena em qualquer área com formação em Educação Especial, com proficiência em LIBRAS, para atuar na formação de Intérpretes/Tradutores de LIBRAS, em apoio aos docentes e às atividades pedagógicas em qualquer série do ensino fundamental.
- **10 (dez) cargos de Tradutor/Intérprete** de LIBRAS com ensino médio completo, com proficiência em LIBRAS e atribuições de intérprete e tradutor de Português Oral – Língua Brasileira de Sinais e Língua Brasileira de Sinais – Português Oral.
- **06 (seis) cargos de professor de informática** com licenciatura plena em tecnologia da informação ou equivalente.
- **16 cargos de auxiliar educacional** com nível normal médio para auxiliar professores nas atividades de magistério.
- **02 (dois) cargos de pedagogo** com graduação em pedagogia ou equivalente, para atuar em diversas áreas educativas e compreender a educação como um fenômeno cultural, social e psíquico complexo e capaz de produzir e difundir conhecimentos no campo educacional.
- **01 (um) cargo de assistente social** com graduação em serviço social para desenvolver atividades de planejamento, assessoramento e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas Sociais.

§ 2º: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

- **01 (um) cargo de engenheiro agrônomo** com graduação em agronomia com atribuições para desenvolver atividades de planejamento, otimização e avaliação das atividades agropecuárias no Município.
- **01 (um) cargo de zootecnista** com graduação em zootecnia com atribuições para desenvolver atividades relativas a *estudo e controle da reprodução, aprimoramento genético e nutrição de animais.*

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/09/2020

§ 3º - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- **01 (um) cargo de arquiteto urbanista** com graduação em Arquitetura e Urbanismo com atribuições para desenvolver atividades de execução de projetos e coordenar construção ou a reforma de prédios e espaços públicos.
- **01 (um) cargo de biólogo** com atribuições de formular e elaborar estudos e projetos nos vários setores da biologia ou a ela ligados, prevenção, saneamento e melhoramento do meio ambiente.
- **01 (um) cargo de engenheiro da computação** com atribuições para atuar nos projetos de redes operacionais nos órgãos administrativos.

§4º - SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **02 (dois) cargos de assistente social** com graduação em serviço social com atribuições para desenvolver atividades de planejamento, assessoramento e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas Sociais.
- **05 (cinco) cargos de psicólogo** conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06 / 04 / 2010

§ 5º - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **02 (dois) cargos de assistente social** com graduação em Serviço Social com atribuições para desenvolver atividades de implementação de políticas sócio-assistenciais nas perspectivas de prestação de serviços e ação educativa na área da saúde.
- **01 (um) cargo de auditor em saúde** com formação superior em qualquer área da saúde e especialização em auditoria em sistemas de saúde com atribuições

para desenvolver atividades de avaliação, controle e fiscalização das **atividades** dos serviços de **saúde municipal.**

- **15 (quinze) cargos de técnico de enfermagem – plantonista 24 horas/ semanais,** com formação técnica com atribuições para desenvolver atividades na forma da Lei Federal 8967\94.
- **07 (sete) cargos de biomédico – plantonista/ 24 horas semanais,** com graduação superior com atribuições para realizar atividades de pesquisa e análises clínicas para identificação de agentes causadores de doenças
- **01 (um) cargo de cardiologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em cardiologia com atribuições para realizar diagnósticos e tratar de doenças relacionadas ao sistema cardiovascular.
- **01 (um) cargo de cirurgião vascular – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em angiologia com atribuições para procedimentos de tratamentos relacionados ao sistema circulatório.
- **20 (vinte) cargos de médico clínico – plantonista/ 24 horas semanais**, com graduação em medicina com atribuições para prestar serviços médicos de emergência hospitalar.
- **02 (dois) cargos de médico dermatologista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar diagnósticas e tratamentos de doenças da pele.
- **02 (dois) cargos de médico endocrinologista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar diagnósticos e tratamentos das doenças que afetam as glândulas.
- **01 (um) cargo de médico endoscopista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar tratamentos das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas.
- **08 (oito) cargos de enfermeiro - plantonista/ 24 horas semanais** com graduação em enfermagem com atribuições para atividades de planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar serviços de assistência de enfermagem e demais atividades correlatas.

RECEBIDO NO EXPEDIENTE Igarassú 06/04/2010

PREFEITURA IGARASSU Governo do Trabalho Popular

- **01 cargo de fisioterapeuta – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para desenvolver ações de promoção e proteção à saúde, junto às equipes das unidades, a partir das necessidades detectadas, incluindo aspectos físicos e da comunicação.
- **02 (dois) cargos de médico mastologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Mastologia, com atribuições para realizar diagnósticos e tratamento de doenças na mama.
- **01 (um) cargo de médico sanitarista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Saúde Pública com atribuições para desenvolver ações de proteção à saúde.
- **01 (um) cargo de médico nefrologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Nefrologia com atribuições para emitir diagnósticos e outras formas de tratamento.
- **07 (sete) cargos de médico neonatologista - plantonista/ 24 horas semanais**, com graduação em Medicina, especialização em Pediatria e pós-graduado em Neonatologia com atribuições para exercer atividades da Medicina Perinatal e Neonatal, de forma a atingir o benefício da saúde das grávidas e recém-nascidos.
- **01 (um) cargo de médico neurologista** com graduação em Medicina e especialização em Neurologia com atribuições para desenvolver ações contra patologias do sistema nervoso.
- **01 (um) cargo de médico oftalmologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização e Oftalmologia com atribuições para realizar exames periódicos, emitir diagnósticos e realiza outras formas de tratamento para enfermidades na região ocular.
- **02 (dois) cargos de médico ortopedista/traumatologista - diarista 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Ortopedia/traumatologia com atribuições para exercer atividades de assistência, abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/09/2010

- **03 (três) cargos de médico otorrinolaringologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Otorrinolaringologia com atribuições para promover formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos para recuperação do paciente.
- **09 (nove) cargos de médico pediatra – plantonista/ 24 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Pediatria com atribuições para prescrever formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência para avaliar, prevenir ou recuperar a sua saúde.
- **02 (dois) cargos de médico pneumologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização e Pneumologia com atribuições para prescrever medicamentos e outras formas de tratamentos para patologia clínica ou cirúrgica do aparelho respiratório ou vias respiratórias.
- **02 (dois) cargos de médico psiquiatra – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Psiquiatria com atribuições para tratar de afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, para reabilitar o paciente.
- **02 (dois) cargos de médico proctologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Proctologia com atribuições para examinar o paciente segundo as técnicas da semiologia médica.
- **01 (um) cargo de médico radiologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina especialização em Radiologia com atribuições para realizar exames periódicos, emitir diagnóstico.
- **02 (dois) cargos de médico reumatologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Reumatologia com atribuições para atendimento em pacientes com queixas reumáticas e procedimentos em reumatologia.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

- **02 (dois) cargos de médico ultrassonografista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Ultrassonografia com atribuições para diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos.
- **05 (cinco) cargos de médico urologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Urologia com atribuições para emitir formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento cirúrgicos.
- **02 (dois) cargos de medico gastroenterologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em gastroenterologia com atribuições para desenvolver procedimentos de atividades gastroenterológica
- **10 (dez) cargos de médico obstetra – plantonista/ 24 horas semanais** graduação em medicina e especialização na área, atribuições para atendimento especializado em obstetrícia para aplicação dos conhecimentos técnicos científicos de investigação e diagnóstico, realizando tratamento específico à restauração individual e coletiva da saúde da população.
- **04 (quatro) cargos de técnico de imobilização ortopédica – diarista/ 20 horas semanais** com Curso Técnico em Imobilização Ortopédica (Ensino Médio Profissional) com atribuições para atuar juntamente a outros profissionais da área de saúde na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação de pessoas.
- **02(dois) cargos de técnico em nutrição e dietética – diarista/ 20 horas semanais** com Curso Técnico em Nutrição e Dietética (Ensino Médio Profissional) para exercer atividades de controle técnico, coordenação e supervisão do trabalho do pessoal do serviço de alimentação; supervisão da manutenção dos equipamentos e do ambiente.

§ 6º - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/201

- **01 (um) cargo de gestor de recursos humanos** com graduação em psicologia ou administração de empresas com atribuições para planejamento e gerenciamento dos subsistemas de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, rotinas de pessoal, benefícios, gestão de carreiras e sistema de informação de recursos humanos.

§ 7º - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- **02 (dois) cargos de técnico em segurança do trabalho** com Curso Técnico em Segurança do Trabalho (Ensino Médio Profissional) para exercer as seguintes atividades: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área.
- **01 (um) cargo de topógrafo** com Curso Geral de Topografia, para execução de todos os trabalhos de âmbito cartográfico e topográfico, assim como a organização e conservação do cadastro dos terrenos do Território.

Art. 2º - No Instituto de Previdência do Município de Igarassu – **IGAPREV**, entidade da administração indireta ficam criados os seguintes cargos:

- **01 cargo de Procurador Autárquico** com graduação em Direito regularmente inscrito no Conselho de Classe, com atribuições para área contenciosa; consultiva nas áreas de previdência, cível, trabalhista, administrativa e investimento; contingenciamento judicial, subsidiar, analisar e avaliar processos de pensões, aposentadorias e outros correlatos, pareceres administrativos, análises e elaboração de contratos e instrumentos em geral.
- **03 cargos de Agente Administrativo** com formação em ensino médio ou equivalente com atribuições para trabalhos de rotinas administrativas, organização e arquivos, digitação.
- **02 cargos de Médico Perito Previdenciário** com formação em Medicina e registro no conselho de classe competente e atribuições para pericias médicas

LIDO NO EXPEDIENTE Igarassu 06/04/2020

relacionadas aos benefícios previdenciários, avaliar o efetivo comprometimento da capacidade laboral, a possibilidade de readaptação em outra função do portador da doença.

Art. 3° - Na Fundação de Desenvolvimento Cultural de Igarassu – FUNDERCI, ficam criados os seguintes cargos:

- **01 cargo de turismólogo** com formação superior em Turismo, com atribuições para analisar e elaborar planos para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos do município; elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo municipal; coordenar projetos e treinamentos de pessoal na área relacionados ao patrimônio material e imaterial do Município.
- **01 cargo de arqueólogo** com formação em bacharelado em arqueologia com atribuições para planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa, executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse arqueológico no município;
- **02 cargos de agente administrativo** com formação em ensino médio ou equivalente com atribuições para trabalhos de rotinas administrativas, organização e arquivos, digitação.

Art. 4º. Será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de **três por cento e o mínimo de uma vaga,** para provimento por **pessoa portadora de deficiências,** observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público, em cumprimento ao art. 97, VI, a, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único: Os critérios para isenção de taxa de inscrição para o certame público municipal, objetivando o provimento de cargo público municipal serão estabelecidos no respectivo edital, devendo o candidato estar inscrito no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/201

Art. 5º. O vencimento referente aos cargos criados e inexistentes na estrutura funcional municipal corresponderá ao designado no anexo único da presente Lei.

Art. 6º. Os recursos para despesas de custeio decorrentes da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gesimário Pessoa Baracho

Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú
06/04/2010

A SANÇÃO
EM
Presidente

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/04/2010

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 06 de 04 de 2010
Presidente

Aprovado em
Por unanimidade
discussão
Rubrica do Presidente

Aprovado em
Por unanimidade
discussão
Rubrica do Presidente

CARGO	VENCIMENTO
Agrônomo	1.010,00
Arqueólogo	1.010,00
Auditor em Saúde	1.200,00
Bibliotecário	1.010,00
Biomédico ambulatorial	1.010,00
Contador	1.200,00
Engenheiro da Computação	1.200,00
Gestor de Recursos Humanos	1.200,00
Médico Nefrologista diarista	1.010,00
Médico Sanitarista	1.200,00
Médico Neonatologista/plantão 24 h	1.908,10
Médico Perito Previdenciário	1.500,00
Médico Cirurgião Vascular	1.908,10
Médico Proctologista	1.200,00
Médico Ultrassonografista	1.200,00
Medico Mastologista ambulatorista	1.200,00
Médico Radiologista	1.010,00
Procurador Autárquico	1.200,00
Pedagogo	1.010,00
Tradutor Intérprete de Libras	538,01
Técnico Imobilização Ortopédica	538,01
Técnico em Nutrição e Dietética	538,01
Técnico em Segurança do Trabalho	538,01
Topógrafo	538,01
Turismólogo	1.010,00
Zootecnista	1.010,00

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Na sala das sessões 08/09/2010
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Na sala das sessões 08/09/2010
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/09/2010

A SANÇÃO
EM ___/___/___
A) _____
Presidente

MENSAGEM LC Nº 01\2010.

Exmo. Senhor Presidente,

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo estatuído na Lei Orgânica do Município e em observância às diretrizes estabelecidas na Carta Magna, dirijo-me a V.Exa. para por vosso intermédio, submeter à consideração desse Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo na estrutura funcional administrativa deste Município.

A presente iniciativa objetiva atender aos princípios consubstanciados em nossa Lei Maior e em especial promover a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, alicerçado nos postulados da moralidade e impessoalidade que deve jungir todos os atos do administrador público.

O presente projeto de lei visa a atender exigência constitucional de realização de concurso público para investidura em cargo público efetivo, conforme exigência inserta no art. 37, inciso II da CRFB.

É cediço que não há hierarquia entre lei complementar e lei ordinária, sendo a única diferença formal o quorum para aprovação.

Seguindo o princípio da simetria constitucional, o art. 18 parágrafo único da Constituição do Estado de Pernambuco, dispõe que a Lei Complementar declinará sobre normas gerais em matéria sobre servidores públicos, a exemplo estatuto dos servidores, regime jurídico, legislação previdenciária, que não se coaduna com o projeto de criação de cargo público por ser lei específica, não estando inserto nos projetos de lei destinados a estabelecer normas gerais.

Em atenção a vossa solicitação contida no ofício 13\10, e com o propósito de afastar prejuízos a serem suportados pela população deste município, reenviamos o projeto anexo na forma do art. 40, IV da Lei Orgânica, objetivando a criação de cargos públicos para fins de realização de concurso público posto à apreciação no mencionado projeto e demais cargos vagos, conforme planejamento interno administrativo.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 07/04/2010

De acordo com o estabelecido no art. 43§§1ºe2º da Lei Orgânica Municipal, solicito a apreciação em caráter de urgência, em face da relevância da matéria para satisfação das necessidades públicas dos administrados.

Ao fim, reitero protestos de elevada consideração e respeito a todos que compõem o Poder Legislativo Municipal.

Igarassu (PE), em 25 de fevereiro de 2010.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.

Exmo. Senhor:
Vereador Luiz Cavalcante dos Passos.
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu 06 de 04 de 2010
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/04/2010

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01\2010.

EMENTA: Cria cargos públicos de provimento efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 08/04/2010
Rubrica do Presidente

Art. 1°. Ficam criados, na estrutura funcional do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo, para provimento através de Concurso público de provas e, provas e títulos no âmbito dos órgãos da administração direita e Entidades da Administração Indireta, distribuídos na forma abaixo:

A SANÇÃO
EM / /
A) Presidente

§ 1° : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

- **10 (dez) cargos de professor de Ciências** com licenciatura plena na área de atuação para ensino fundamental 6ª a 9ª série;
- **05 (cinco) cargos de professor de Educação Física** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental 6ª a 9ª série;
- **10 (dez) cargos de professor de Matemática** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **06(seis) cargos para professor de Inglês** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **10 (dez) cargos de professor de Língua Portuguesa** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **03 (três) cargos de professor de Espanhol** com licenciatura plena na área de atuação para ensino fundamental de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.
- **04 (quatro) cargos de professor de Geografia** com licenciatura na área de atuação para ensino fundamental de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.
- **04 (quatro) cargos de professor de História** com licenciatura na área de atuação de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 06/04/2010

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 06 de 04 de 2010
Presidente

- **05 (cinco) cargos de professor Instrutor** da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), com graduação em Pedagogia, ou licenciatura plena em qualquer área com formação em Educação Especial, com proficiência em LIBRAS, para atuar na formação de Intérpretes/Tradutores de LIBRAS, em apoio aos docentes e às atividades pedagógicas em qualquer série do ensino fundamental.
- **10 (dez) cargos de Tradutor/Intérprete** de LIBRAS com ensino médio completo, com proficiência em LIBRAS e atribuições de intérprete e tradutor de Português Oral – Língua Brasileira de Sinais e Língua Brasileira de Sinais – Português Oral.
- **06 (seis) cargos de professor de informática** com licenciatura plena em tecnologia da informação ou equivalente.
- **16 cargos de auxiliar educacional** com nível normal médio para auxiliar professores nas atividades de magistério.
- **02 (dois) cargos de pedagogo** com graduação em pedagogia ou equivalente, para atuar em diversas áreas educativas e compreender a educação como um fenômeno cultural, social e psíquico complexo e capaz de produzir e difundir conhecimentos no campo educacional.
- **01 (um) cargo de assistente social** com graduação em serviço social para desenvolver atividades de planejamento, assessoramento e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas Sociais.

§ 2º: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

- **01 (um) cargo de engenheiro agrônomo** com graduação em agronomia com atribuições para desenvolver atividades de planejamento, otimização e avaliação das atividades agropecuárias no Município.
- **01 (um) cargo de zootecnista** com graduação em zootecnia com atribuições para desenvolver atividades relativas a *estudo e controle da reprodução, aprimoramento genético e nutrição de animais.*

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

§ 3º - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- **01 (um) cargo de arquiteto urbanista** com graduação em Arquitetura e Urbanismo com atribuições para desenvolver atividades de execução de projetos e coordenar construção ou a reforma de prédios e espaços públicos.
- **01 (um) cargo de biólogo** com atribuições de formular e elaborar estudos e projetos nos vários setores da biologia ou a ela ligados, prevenção, saneamento e melhoramento do meio ambiente.
- **01 (um) cargo de engenheiro da computação** com atribuições para atuar nos projetos de redes operacionais nos órgãos administrativos.

§4º - SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **02 (dois) cargos de assistente social** com graduação em serviço social com atribuições para desenvolver atividades de planejamento, assessoramento e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas Sociais.
- **05 (cinco) cargos de psicólogo** conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais

§ 5º - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **02 (dois) cargos de assistente social** com graduação em Serviço Social com atribuições para desenvolver atividades de implementação de políticas sócio-assistenciais nas perspectivas de prestação de serviços e ação educativa na área da saúde.
- **01 (um) cargo de auditor em saúde** com formação superior em qualquer área da saúde e especialização em auditoria em sistemas de saúde com atribuições

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/09/2010

para desenvolver atividades de avaliação, controle e fiscalização das **atividades** dos serviços de **saúde municipal.**

- **15 (quinze) cargos de técnico de enfermagem – plantonista 24 horas/ semanais,** com formação técnica com atribuições para desenvolver atividades na forma da Lei Federal 8967\94.
- **07 (sete) cargos de biomédico – plantonista/ 24 horas semanais,** com graduação superior com atribuições para realizar atividades de pesquisa e análises clínicas para identificação de agentes causadores de doenças
- **01 (um) cargo de cardiologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em cardiologia com atribuições para realizar diagnósticos e tratar de doenças relacionadas ao sistema cardiovascular.
- **01 (um) cargo de cirurgião vascular – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em angiologia com atribuições para procedimentos de tratamentos relacionados ao sistema circulatório.
- **20 (vinte) cargos de médico clínico – plantonista/ 24 horas semanais**, com graduação em medicina com atribuições para prestar serviços médicos de emergência hospitalar.
- **02 (dois) cargos de médico dermatologista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar diagnósticas e tratamentos de doenças da pele.
- **02 (dois) cargos de médico endocrinologista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar diagnósticos e tratamentos das doenças que afetam as glândulas.
- **01 (um) cargo de médico endoscopista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar tratamentos das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas.
- **08 (oito) cargos de enfermeiro - plantonista/ 24 horas semanais** com graduação em enfermagem com atribuições para atividades de planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar serviços de assistência de enfermagem e demais atividades correlatas.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

- **01 cargo de fisioterapeuta – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para desenvolver ações de promoção e proteção à saúde, junto às equipes das unidades, a partir das necessidades detectadas, incluindo aspectos físicos e da comunicação.
- **02 (dois) cargos de médico mastologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Mastologia, com atribuições para realizar diagnósticos e tratamento de doenças na mama.
- **01 (um) cargo de médico sanitarista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Saúde Pública com atribuições para desenvolver ações de proteção à saúde.
- **01 (um) cargo de médico nefrologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Nefrologia com atribuições para emitir diagnósticos e outras formas de tratamento.
- **07 (sete) cargos de médico neonatolologista - plantonista/ 24 horas semanais**, com graduação em Medicina, especialização em Pediatria e pós-graduado em Neonatologia com atribuições para exercer atividades da Medicina Perinatal e Neonatal, de forma a atingir o benefício da saúde das grávidas e recém-nascidos.
- **01 (um) cargo de médico neurologista** com graduação em Medicina e especialização em Neurologia com atribuições para desenvolver ações contra patologias do sistema nervoso.
- **01 (um) cargo de médico oftalmologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização e Oftalmologia com atribuições para realizar exames periódicos, emitir diagnósticos e realiza outras formas de tratamento para enfermidades na região ocular.
- **02 (dois) cargos de médico ortopedista/traumatologista - diarista 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Ortopedia/traumatologia com atribuições para exercer atividades de assistência, abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

- **03 (três) cargos de médico otorrinolaringologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Otorrinolaringologia com atribuições para promover formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos para recuperação do paciente.
- **09 (nove) cargos de médico pediatra – plantonista/ 24 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Pediatria com atribuições para prescrever formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência para avaliar, prevenir ou recuperar a sua saúde.
- **02 (dois) cargos de médico pneumologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização e Pneumologia com atribuições para prescrever medicamentos e outras formas de tratamentos para patologia clínica ou cirúrgica do aparelho respiratório ou vias respiratórias.
- **02 (dois) cargos de médico psiquiatra – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Psiquiatria com atribuições para tratar de afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, para reabilitar o paciente.
- **02 (dois) cargos de médico proctologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Proctologia com atribuições para examinar o paciente segundo as técnicas da semiologia médica.
- **01 (um) cargo de médico radiologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina especialização em Radiologia com atribuições para realizar exames periódicos, emitir diagnóstico.
- **02 (dois) cargos de médico reumatologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Reumatologia com atribuições para atendimento em pacientes com queixas reumáticas e procedimentos em reumatologia.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

- **02 (dois) cargos de médico ultrassonografista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Ultrassonografia com atribuições para diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos.
- **05 (cinco) cargos de médico urologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Urologia com atribuições para emitir formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento cirúrgicos.
- **02 (dois) cargos de medico gastroenterologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em gastroenterologia com atribuições para desenvolver procedimentos de atividades gastroenterológica
- **10 (dez) cargos de médico obstetra – plantonista/ 24 horas semanais** graduação em medicina e especialização na área, atribuições para atendimento especializado em obstetrícia para aplicação dos conhecimentos técnicos científicos de investigação e diagnóstico, realizando tratamento específico à restauração individual e coletiva da saúde da população.
- **04 (quatro) cargos de técnico de imobilização ortopédica – diarista/ 20 horas semanais** com Curso Técnico em Imobilização Ortopédica (Ensino Médio Profissional) com atribuições para atuar juntamente a outros profissionais da área de saúde na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação de pessoas.
- **02(dois) cargos de técnico em nutrição e dietética – diarista/ 20 horas semanais** com Curso Técnico em Nutrição e Dietética (Ensino Médio Profissional) para exercer atividades de controle técnico, coordenação e supervisão do trabalho do pessoal do serviço de alimentação; supervisão da manutenção dos equipamentos e do ambiente.

§ 6º - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

- **01 (um) cargo de gestor de recursos humanos** com graduação em psicologia ou administração de empresas com atribuições para planejamento e gerenciamento dos subsistemas de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, rotinas de pessoal, benefícios, gestão de carreiras e sistema de informação de recursos humanos.

§ 7º - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- **02 (dois) cargos de técnico em segurança do trabalho** com Curso Técnico em Segurança do Trabalho (Ensino Médio Profissional) para exercer as seguintes atividades: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área.
- **01 (um) cargo de topógrafo** com Curso Geral de Topografia, para execução de todos os trabalhos de âmbito cartográfico e topográfico, assim como a organização e conservação do cadastro dos terrenos do Território.

Art. 2º - No Instituto de Previdência do Município de Igarassu – **IGAPREV**, entidade da administração indireta ficam criados os seguintes cargos:

- **01 cargo de Procurador Autárquico** com graduação em Direito regularmente inscrito no Conselho de Classe, com atribuições para área contenciosa; consultiva nas áreas de previdência, cível, trabalhista, administrativa e investimento; contingenciamento judicial, subsidiar, analisar e avaliar processos de pensões, aposentadorias e outros correlatos, pareceres administrativos, análises e elaboração de contratos e instrumentos em geral.
- **03 cargos de Agente Administrativo** com formação em ensino médio ou equivalente com atribuições para trabalhos de rotinas administrativas, organização e arquivos, digitação.
- **02 cargos de Médico Perito Previdenciário** com formação em Medicina e registro no conselho de classe competente e atribuições para pericias médicas

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

relacionadas aos benefícios previdenciários, avaliar o efetivo comprometimento da capacidade laboral, a possibilidade de readaptação em outra função do portador da doença.

Art. 3° - Na Fundação de Desenvolvimento Cultural de Igarassu – FUNDERCI, ficam criados os seguintes cargos:

- **01 cargo de turismólogo** com formação superior em Turismo, com atribuições para analisar e elaborar planos para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos do município; elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo municipal; coordenar projetos e treinamentos de pessoal na área relacionados ao patrimônio material e imaterial do Município.
- **01 cargo de arqueólogo** com formação em bacharelado em arqueologia com atribuições para planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa, executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse arqueológico no município;
- **02 cargos de agente administrativo** com formação em ensino médio ou equivalente com atribuições para trabalhos de rotinas administrativas, organização e arquivos, digitação.

Art. 4º. Será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de **três por cento e o mínimo de uma vaga,** para provimento por **pessoa portadora de deficiências,** observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público, em cumprimento ao art. 97, VI, a, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único: Os critérios para isenção de taxa de inscrição para o certame público municipal, objetivando o provimento de cargo público municipal serão estabelecidos no respectivo edital, devendo o candidato estar inscrito no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

Art. 5º. O vencimento referente aos cargos criados e inexistentes na estrutura funcional municipal corresponderá ao designado no anexo único da presente Lei.

Art. 6º. Os recursos para despesas de custeio decorrentes da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 06/04/2010

LIDO NO EXPEDIENTE Igarassu 06/04/2010

Comissão de Legislação Justiça e Redação Igarassu, 06 de 04 de 2010 Presidente

A SANÇÃO EM / / Presidente

Aprovado em 2ª discussão Por unanimidade Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão Por unanimidade Rubrica do Presidente

CARGO	VENCIMENTO
Agrônomo	1.010,00
Arqueólogo	1.010,00
Auditor em Saúde	1.200,00
Bibliotecário	1.010,00
Biomédico ambulatorial	1.010,00
Contador	1.200,00
Engenheiro da Computação	1.200,00
Gestor de Recursos Humanos	1.200,00
Médico Nefrologista diarista	1.010,00
Médico Sanitarista	1.200,00
Médico Neonatologista/plantão 24 h	1.908,10
Médico Perito Previdenciário	1.500,00
Médico Cirurgião Vascular	1.908,10
Médico Proctologista	1.200,00
Médico Ultrassonografista	1.200,00
Medico Mastologista ambulatorista	1.200,00
Médico Radiologista	1.010,00
Procurador Autárquico	1.200,00
Pedagogo	1.010,00
Tradutor Intérprete de Libras	538,01
Técnico Imobilização Ortopédica	538,01
Técnico em Nutrição e Dietética	538,01
Técnico em Segurança do Trabalho	538,01
Topógrafo	538,01
Turismólogo	1.010,00
Zootecnista	1.010,00

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 08/09/2010
Rubrica do Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 08/09/2010
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 09/09/2010

A SANÇÃO
EM / /
A) Presidente

MENSAGEM LC Nº 01\2010.

Exmo. Senhor Presidente,

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo estatuído na Lei Orgânica do Município e em observância às diretrizes estabelecidas na Carta Magna, dirijo-me a V.Exa. para por vosso intermédio, submeter à consideração desse Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo na estrutura funcional administrativa deste Município.

A presente iniciativa objetiva atender aos princípios consubstanciados em nossa Lei Maior e em especial promover a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, alicerçado nos postulados da moralidade e impessoalidade que deve jungir todos os atos do administrador público.

O presente projeto de lei visa a atender exigência constitucional de realização de concurso público para investidura em cargo público efetivo, conforme exigência inserta no art. 37, inciso II da CRFB.

É cediço que não há hierarquia entre lei complementar e lei ordinária, sendo a única diferença formal o quorum para aprovação.

Seguindo o princípio da simetria constitucional, o art. 18 parágrafo único da Constituição do Estado de Pernambuco, dispõe que a Lei Complementar declinará sobre normas gerais em matéria sobre servidores públicos, a exemplo estatuto dos servidores, regime jurídico, legislação previdenciária, que não se coaduna com o projeto de criação de cargo público por ser lei específica, não estando inserto nos projetos de lei destinados a estabelecer normas gerais.

Em atenção a vossa solicitação contida no ofício 13\10, e com o propósito de afastar prejuízos a serem suportados pela população deste município, reenviamos o projeto anexo na forma do art. 40, IV da Lei Orgânica, objetivando a criação de cargos públicos para fins de realização de concurso público posto à apreciação no mencionado projeto e demais cargos vagos, conforme planejamento interno administrativo.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/09/2010

De acordo com o estabelecido no art. 43§§1°e2° da Lei Orgânica Municipal, solicito a apreciação em caráter de urgência, em face da relevância da matéria para satisfação das necessidades públicas dos administrados.

Ao fim, reitero protestos de elevada consideração e respeito a todos que compõem o Poder Legislativo Municipal.

Igarassu (PE), em 25 de fevereiro de 2010.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

Exmo. Senhor:
Vereador Luiz Cavalcante dos Passos.
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 06/04/2010 de _____ de _____
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/04/2010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Igarassu, 01 de fevereiro de 2010.

Of. SADM nº 17\2010.

Exmo. Senhor:

Objetivando promover esclarecimentos sobre dúvidas suscitadas por membros desse Poder, em relação aos cargos para os quais o Poder Executivo Municipal está planejando realizar certame público para suprir necessidades administrativas desse Município, ressaltamos que o projeto de lei enviado, vem atender necessidade legal em criar cargo público inexistente em nossa estrutura funcional administrativa.

Com relação ao planejamento do Governo Municipal para o concurso público a ser realizado, segue em anexo relação nominal dos cargos, para fins de conhecimento por essa Casa Legislativa.

Colocando-nos ao dispor de V..Exa., reiteramos protestos de elevada consideração.

Cordialmente,

Ezi Francisca da Silva Paulino.

Sec. De Administração.

Exmo. Senhor:

Luiz Cavalcanti dos Passos.

Presidente da Câmara Municipal.

Igarassu-PE.

RECEBIDO NO EXPEDIENTE.
Em 01/02/2010
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

SECRETARIA DE SAUDE	
PLANTONISTAS	
CARGOS	AUTORIZADO
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	4
MÉDICO CLINICO	10
MÉDICO NEONATOLOGISTA	4
MÉDICO OBSTETRA	4
MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOL	2
MÉDICO PEDIATRA	10
ENFERMEIRO	8
BIOMEDICO	4
TECNICO EM ENFERMAGEM	20
AUX LABORATÓRIO	5
TEC IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	4
TEC LABORATÓRIO	5
TEC RAIO X	4
DIARISTAS	
CARGOS	AUTORIZADO
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	1
MÉDICO DERMATOLOGISTA	2
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2
MÉDICO ENDOSCOPISTA	1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	2
MÉDICO GERIATRA	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	3
MÉDICO MASTOLOGISTA	2
MÉDICO SANITARISTA	1
MÉDICO NEFROLOGISTA	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	2
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	5
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	3
MÉDICO PEDIATRA	6
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	2
MÉDICO PSIQUIATRA	4
MÉDICO PROCTOLOGISTA	2
MÉDICO RADIOLOGISTA	1
MÉDICO REUMATOLOGISTA	2
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	2
MÉDICO UROLOGISTA	5
AUDITOR EM SAUDE	1
FARMACEUTICO	3
FISIOTERAPEUTA	2
FONOAUDIÓLOGO	2
NUTRICIONISTA	3
AUX CONS DENTÁRIO	10
TEC NUTRIÇÃO	2
ODONTÓLOGO	10

LIDO NO EXPEDIENTE
Em ... / ... / 2010
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Eli Francisca da Silva
Secretária de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CARGOS	AUTORIZADO
PROF DE CIÊNCIAS	10
PROF DE EDUCAÇÃO FISICA	5
PROF DE MATEMÁTICA	10
PROF DE INGLÊS	10
PROF DE LÍNGUA PORTUGUESA	10
PROF DE ESPANHOL	3
PROF DE GEOGRAFIA	4
PROF DE HISTÓRIA	4
TRADUTOR INTERPRETE LIBRAS	5
PROF INTERPRETE LIBRAS	10
PROF DE INFORMÁTICA	6
AUXILIAR EDUCACIONAL	16
PEDAGOGO	2
PSICÓLOGO	4
PROFESSOR 1º A 4º	100
ASSISTENTE SOCIAL	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E CO	
CARGOS	AUTORIZADO
AGRÔNOMO	1
ZOOTECNISTA	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBI	
CARGOS	AUTORIZADO
ARQUITETO URBANISTA	1
BIÓLOGO	1
ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO	1
ECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E DESENVOLVI	
CARGOS	AUTORIZADO
ASSISTENTE SOCIAL	2
PSICÓLOGO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
CARGOS	AUTORIZADO
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH	1
IGAPREV	
PROCURADOR AUTÁRQUICO	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	3
MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	2
FUNDERCI	
TURISMÓLOGO	1
ARQUEÓLOGO	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	2
DEMAIS CARGOS	
CARGOS	AUTORIZADO
ADVOGADO	3
AG. CAD. MOB. MERCANTIL	4
AGENTE ARRECADADOR	4

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 20/07/2010
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Ivi Francisca da Silva
Secretária de Administração

AUDITOR FISCAL		1
AUX CONTABIL		2
BIBLIOTECÁRIO		1
CONTADOR		1
DESENH PROJETISTA		1
ENGENHEIRO CIVIL		2
FISCAL DE OBRAS		3
FISCAL SANITARIO		3
GUARDA MUNICIPAL		30
MÉDICO VETERINÁRIO		1
TOPÓGRAFO		1

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 07/07/2010
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Ezi Francisca da
Secretária de Adm

EMENDA ADITIVA Nº 01/2010, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A redação do Parágrafo Único do art. 4º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010 será acrescido do Inciso I e das Alíneas a, b e c, que tem a seguinte redação:

Art. 4º _____

Parágrafo Único_____

Inciso I – A taxa de inscrição de candidato em concurso público realizado pelo Município de Igarassu, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, terá os valores máximos limitados conforme descrito a seguir:

a - Cargos de Nível Fundamental - R$ 15,00(Quinze reais)
b - Cargos de Nível Médio - R$ 20,00 (Vinte reais)
c - Cargos de Nível Superior – R$ 30,00 (Trinta reais)

JUSTIFICATIVA:

As taxas de inscrição a serem cobradas aos candidatos para participarem do concurso público, tem como objetivo custear as despesas com a realização do mesmo, tais como elaboração e impressão das provas, contratação de fiscais, correção das provas, etc.. A cobrança de tais taxas não podem ser utilizadas para aumentar a receita do município às custas do sacrifício do povo, na sua maioria desempregado e que não tem dinheiro sequer para comprar comida, muito menos para pagar altas taxas para concorrer a um cargo público. E ainda temos que esclarecer aos que tem competência para fixar o valor da taxa de inscrição dos concursos públicos, aos Vereadores e ao povo, que as empresas que realizam os mesmos, na sua grande maioria são sem fins lucrativos. Logo, não se justifica de forma nenhuma a cobrança de valores acima dos limites estabelecidos

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2010, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A redação do Parágrafo Único do art. 4º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º _____

Parágrafo Único: Os critérios para isenção de taxa de inscrição para o certame público municipal, objetivando o provimento de cargo público de que trata a presente lei, serão os estabelecidos na Lei Municipal Nº 2.729/2009, de 14 de dezembro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 07 de abril de 2010.

Valdemir Nunes de Souza
Vereador

SANÇÃO EM 30/04/2010 A) Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01\2010.

LIDO NO EXPEDIENTE 06/04/2010 Igarassú

EMENTA: Cria cargos públicos de provimento efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

Art. 1°. Ficam criados, na estrutura funcional do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo, para provimento através de Concurso público de provas e, provas e títulos no âmbito dos órgãos da administração direita e Entidades da Administração Indireta, distribuídos na forma abaixo:

SANÇÃO EM 30/04/2010 A) Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 06/04/2010

§ 1º : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

- **10 (dez) cargos de professor de Ciências** com licenciatura plena na área de atuação para ensino fundamental 6ª a 9ª série;
- **05 (cinco) cargos de professor de Educação Física** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental 6ª a 9ª série;
- **10 (dez) cargos de professor de Matemática** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **06(seis) cargos para professor de Inglês** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **10 (dez) cargos de professor de Língua Portuguesa** com licenciatura plena na área de atuação do ensino fundamental de 6ª a 9ª série;
- **03 (três) cargos de professor de Espanhol** com licenciatura plena na área de atuação para ensino fundamental de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.
- **04 (quatro) cargos de professor de Geografia** com licenciatura na área de atuação para ensino fundamental de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.
- **04 (quatro) cargos de professor de História** com licenciatura na área de atuação de 6ª a 9ª série do ensino fundamental.
- **05 (cinco) cargos de professor Instrutor** da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), com graduação em Pedagogia, ou licenciatura plena em qualquer área com formação em Educação Especial, com proficiência em LIBRAS, para atuar na formação de

Comissão de Legislação Justiça e Redação 06/04/2010 Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

Intérpretes/Tradutores de LIBRAS, em apoio aos docentes e às atividades pedagógicas em qualquer série do ensino fundamental.

- **10 (dez) cargos de Tradutor/Intérprete** de LIBRAS com ensino médio completo, com proficiência em LIBRAS e atribuições de intérprete e tradutor de Português Oral – Língua Brasileira de Sinais e Língua Brasileira de Sinais – Português Oral.
- **06 (seis) cargos de professor de informática** com licenciatura plena em tecnologia da informação ou equivalente.
- **16 cargos de auxiliar educacional** com nível normal médio para auxiliar professores nas atividades de magistério.
- **02 (dois) cargos de pedagogo** com graduação em pedagogia ou equivalente, para atuar em diversas áreas educativas e compreender a educação como um fenômeno cultural, social e psíquico complexo e capaz de produzir e difundir conhecimentos no campo educacional.
- **01 (um) cargo de assistente social** com graduação em serviço social para desenvolver atividades de planejamento, assessoramento e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas Sociais.

§ 2º: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

- **01 (um) cargo de engenheiro agrônomo** com graduação em agronomia com atribuições para desenvolver atividades de planejamento, otimização e avaliação das atividades agropecuárias no Município.
- **01 (um) cargo de zootecnista** com graduação em zootecnia com atribuições para desenvolver atividades relativas a *estudo e controle da reprodução, aprimoramento genético e nutrição de animais.*

§ 3º - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- **01 (um) cargo de arquiteto urbanista** com graduação em Arquitetura e Urbanismo com atribuições para desenvolver atividades de execução de projetos e coordenar construção ou a reforma de prédios e espaços públicos.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/07/09

- **01 (um) cargo de biólogo** com atribuições de formular e elaborar estudos e projetos nos vários setores da biologia ou a ela ligados, prevenção, saneamento e melhoramento do meio ambiente.
- **01 (um) cargo de engenheiro da computação** com atribuições para atuar nos projetos de redes operacionais nos órgãos administrativos.

§4º - SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **02 (dois) cargos de assistente social** com graduação em serviço social com atribuições para desenvolver atividades de planejamento, assessoramento e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas Sociais.
- **05 (cinco) cargos de psicólogo** conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais

§ 5º - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **02 (dois) cargos de assistente social** com graduação em Serviço Social com atribuições para desenvolver atividades de implementação de políticas sócio-assistenciais nas perspectivas de prestação de serviços e ação educativa na área da saúde.
- **01 (um) cargo de auditor em saúde** com formação superior em qualquer área da saúde e especialização em auditoria em sistemas de saúde com atribuições para desenvolver atividades de avaliação, controle e fiscalização das **atividades** dos serviços de **saúde municipal.**
- **15 (quinze) cargos de técnico de enfermagem – plantonista 24 horas/ semanais,** com formação técnica com atribuições para desenvolver atividades na forma da Lei Federal 8967\94.
- **07 (sete) cargos de biomédico – plantonista/ 24 horas semanais,** com graduação superior com atribuições para realizar atividades de pesquisa e análises clínicas para identificação de agentes causadores de doenças

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/10

- **01 (um) cargo de cardiologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em cardiologia com atribuições para realizar diagnósticos e tratar de doenças relacionadas ao sistema cardiovascular.
- **01 (um) cargo de cirurgião vascular – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em angiologia com atribuições para procedimentos de tratamentos relacionados ao sistema circulatório.
- **20 (vinte) cargos de médico clínico – plantonista/ 24 horas semanais**, com graduação em medicina com atribuições para prestar serviços médicos de emergência hospitalar.
- **02 (dois) cargos de médico dermatologista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar diagnósticas e tratamentos de doenças da pele.
- **02 (dois) cargos de médico endocrinologista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar diagnósticos e tratamentos das doenças que afetam as glândulas.
- **01 (um) cargo de médico endoscopista – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para realizar tratamentos das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas.
- **08 (oito) cargos de enfermeiro - plantonista/ 24 horas semanais** com graduação em enfermagem com atribuições para atividades de planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar serviços de assistência de enfermagem e demais atividades correlatas.
- **01 cargo de fisioterapeuta – diarista/ 20 horas semanais,** com atribuições para desenvolver ações de promoção e proteção à saúde, junto às equipes das unidades, a partir das necessidades detectadas, incluindo aspectos físicos e da comunicação.
- **02 (dois) cargos de médico mastologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Mastologia, com atribuições para realizar diagnósticos e tratamento de doenças na mama.
- **01 (um) cargo de médico sanitarista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Saúde Pública com atribuições para desenvolver ações de proteção à saúde.
- **01 (um) cargo de médico nefrologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Nefrologia com atribuições para emitir diagnósticos e outras formas de tratamento.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú _____/_____/_____

JUNTADO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06 / 04 / 10

- **07 (sete) cargos de médico neonatologista - plantonista/ 24 horas semanais**, com graduação em Medicina, especialização em Pediatria e pós-graduado em Neonatologia com atribuições para exercer atividades da Medicina Perinatal e Neonatal, de forma a atingir o benefício da saúde das grávidas e recém-nascidos.
- **01 (um) cargo de médico neurologista** com graduação em Medicina e especialização em Neurologia com atribuições para desenvolver ações contra patologias do sistema nervoso.
- **01 (um) cargo de médico oftalmologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização e Oftalmologia com atribuições para realizar exames periódicos, emitir diagnósticos e realiza outras formas de tratamento para enfermidades na região ocular.
- **02 (dois) cargos de médico ortopedista/traumatologista - diarista 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Ortopedia/traumatologia com atribuições para exercer atividades de assistência, abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral.
- **03 (três) cargos de médico otorrinolaringologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Otorrinolaringologia com atribuições para promover formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos para recuperação do paciente.
- **09 (nove) cargos de médico pediatra – plantonista/ 24 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Pediatria com atribuições para prescrever formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência para avaliar, prevenir ou recuperar a sua saúde.
- **02 (dois) cargos de médico pneumologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização e Pneumologia com atribuições para prescrever medicamentos e outras formas de tratamentos para patologia clínica ou cirúrgica do aparelho respiratório ou vias respiratórias.
- **02 (dois) cargos de médico psiquiatra – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Psiquiatria com atribuições para tratar de afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, para reabilitar o paciente.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

- **02 (dois) cargos de médico proctologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Proctologia com atribuições para examinar o paciente segundo as técnicas da semiologia médica.
- **01 (um) cargo de médico radiologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina especialização em Radiologia com atribuições para realizar exames periódicos, emitir diagnóstico.
- **02 (dois) cargos de médico reumatologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Reumatologia com atribuições para atendimento em pacientes com queixas reumáticas e procedimentos em reumatologia.
- **02 (dois) cargos de médico ultrassonografista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Ultrassonografia com atribuições para diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos.
- **05 (cinco) cargos de médico urologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em Medicina e especialização em Urologia com atribuições para emitir formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento cirúrgicos.
- **02 (dois) cargos de medico gastroenterologista – diarista/ 20 horas semanais,** com graduação em medicina e especialização em gastroenterologia com atribuições para desenvolver procedimentos de atividades gastroenterológica
- **10 (dez) cargos de médico obstetra – plantonista/ 24 horas semanais** graduação em medicina e especialização na área, atribuições para atendimento especializado em obstetrícia para aplicação dos conhecimentos técnicos científicos de investigação e diagnóstico, realizando tratamento específico à restauração individual e coletiva da saúde da população.
- **04 (quatro) cargos de técnico de imobilização ortopédica – diarista/ 20 horas semanais** com Curso Técnico em Imobilização Ortopédica (Ensino Médio Profissional) com atribuições para atuar juntamente a outros profissionais da área de saúde na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação de pessoas.
- **02(dois) cargos de técnico em nutrição e dietética – diarista/ 20 horas semanais** com Curso Técnico em Nutrição e Dietética (Ensino Médio Profissional) para exercer atividades

RECEBIDO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010
a)

de controle técnico, coordenação e supervisão do trabalho do pessoal do serviço de alimentação; supervisão da manutenção dos equipamentos e do ambiente.

§ 6º - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **01 (um) cargo de gestor de recursos humanos** com graduação em psicologia ou administração de empresas com atribuições para planejamento e gerenciamento dos subsistemas de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, rotinas de pessoal, benefícios, gestão de carreiras e sistema de informação de recursos humanos.

§ 7º - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- **02 (dois) cargos de técnico em segurança do trabalho** com Curso Técnico em Segurança do Trabalho (Ensino Médio Profissional) para exercer as seguintes atividades: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área.
- **01 (um) cargo de topógrafo** com Curso Geral de Topografia, para execução de todos os trabalhos de âmbito cartográfico e topográfico, assim como a organização e conservação do cadastro dos terrenos do Território.

Art. 2º - No Instituto de Previdência do Município de Igarassu – **IGAPREV**, entidade da administração indireta ficam criados os seguintes cargos:

- **01 cargo de Procurador Autárquico** com graduação em Direito regularmente inscrito no Conselho de Classe, com atribuições para área contenciosa; consultiva nas áreas de previdência, cível, trabalhista, administrativa e investimento; contingenciamento judicial, subsidiar, analisar e avaliar processos de pensões, aposentadorias e outros correlatos, pareceres administrativos, análises e elaboração de contratos e instrumentos em geral.
- **03 cargos de Agente Administrativo** com formação em ensino médio ou equivalente com atribuições para trabalhos de rotinas administrativas, organização e arquivos, digitação.

EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010

- **02 cargos de Médico Perito Previdenciário** com formação em Medicina e registro no conselho de classe competente e atribuições para pericias médicas relacionadas aos benefícios previdenciários, avaliar o efetivo comprometimento da capacidade laboral, a possibilidade de readaptação em outra função do portador da doença.

Art. 3º - Na Fundação de Desenvolvimento Cultural de Igarassu – FUNDERCI, ficam criados os seguintes cargos:

- **01 cargo de turismólogo** com formação superior em Turismo, com atribuições para analisar e elaborar planos para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos do município; elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo municipal; coordenar projetos e treinamentos de pessoal na área relacionados ao patrimônio material e imaterial do Município.

- **01 cargo de arqueólogo** com formação em bacharelado em arqueologia com atribuições para planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa, executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse arqueológico no município;

- **02 cargos de agente administrativo** com formação em ensino médio ou equivalente com atribuições para trabalhos de rotinas administrativas, organização e arquivos, digitação.

Art. 4º. Será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de **três por cento e o mínimo de uma vaga,** para provimento por **pessoa portadora de deficiências,** observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público, em cumprimento ao art. 97, VI, a, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único: Os critérios para isenção de taxa de inscrição para o certame público municipal, objetivando o provimento de cargo público de que trata a presente lei, serão os estabelecidos na Lei Municipal Nº 2.729/2009, de 14 de dezembro de 2009.

Inciso I - A taxa de inscrição de candidato em concurso público realizado pelo Município de Igarassu, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, terá os valores máximos limitados conforme descrito a seguir:

a – Cargo de Nível Fundamental – R$ 15,00 (Quinze reais)

b – Cargos de Nível Médio – R$ 20,00 (Vinte reais)

c – Cargos de Nível Superior – R$ 30,00 (Trinta reais)

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010
a)

Art. 5º. O vencimento referente aos cargos criados e inexistentes na estrutura funcional municipal corresponderá ao designado no anexo único da presente Lei.

Art. 6º. Os recursos para despesas de custeio decorrentes da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

A SANÇÃO
EM 30/04/2010
A)
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 08 de abril de 2010

Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/04/2010
a)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 06/04/2010
a)
Presidente

1ª
Aprovado em 1ª discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a)
Rubrica do Presidente

2ª
Aprovado em 2ª discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a)
Rubrica do Presidente

Inciso I - A taxa de inscrição de candidato em concurso público realizado pelo Município de Igarassu, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, terá os valores máximos limitados conforme descrito a seguir:

a – Cargo de Nível Fundamental – R$ 15,00 (Quinze reais)

b – Cargos de Nível Médio – R$ 20,00 (Vinte reais)

c – Cargos de Nível Superior – R$ 30,00 (Trinta reais)

SANÇÃO
EM 30/04/2010
A) Presidente

Art. 5º. O vencimento referente aos cargos criados e inexistentes na estrutura funcional municipal corresponderá ao designado no anexo único da presente Lei.

Art. 6º. Os recursos para despesas de custeio decorrentes da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010
a)

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu 06 de 04 de 2010
Presidente
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/04/2010
a)

1ª discus.
Aprovado em Unanimidade
Por
sala das sessões 08/04/2010
a)
Rubrica do Presidente

2ª discus.
Aprovado em Unanimidade
Por
sala das sessões 08/04/2010
a)
Rubrica do Presidente

Procuradoria Geral do Município
Protocolo
Recebido em 03/05/10
Funcionário Kauê

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 06/04/2010
a) Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO
Agrônomo	1.010,00
Arqueólogo	1.010,00
Auditor em Saúde	1.200,00
Bibliotecário	1.010,00
Biomédico ambulatorial	1.010,00
Contador	1.200,00
Engenheiro da Computação	1.200,00
Gestor de Recursos Humanos	1.200,00
Médico Nefrologista diarista	1.010,00
Médico Sanitarista	1.200,00
Médico Neonatologista/plantão 24 h	1.908,10
Médico Perito Previdenciário	1.500,00
Médico Cirurgião Vascular	1.908,10
Médico Proctologista	1.200,00
Médico Ultrassonografista	1.200,00
Medico Mastologista ambulatorista	1.200,00
Médico Radiologista	1.010,00
Procurador Autárquico	1.200,00
Pedagogo	1.010,00
Tradutor Intérprete de Libras	538,01
Técnico Imobilização Ortopédica	538,01
Técnico em Nutrição e Dietética	538,01
Técnico em Segurança do Trabalho	538,01
Topógrafo	538,01
Turismólogo	1.010,00
Zootecnista	1.010,00

SANÇÃO
Em 29/04/2010
a) Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Igarassu 26/04/2010

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu 26/04/2010
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual cria na estrutura funcional do Poder Executivo cargos de provimento efetivo, para provimento através de concurso público de provas e, provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, quando na ocasião o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva,** nomeou o **Vereador Valdemir Nunes de Souza** para a função de Relator.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar nº 01/2010, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, não encontrando qualquer inconstitucionalidade ou irregularidade que vá de encontro a sua aprovação, estando o Projeto redigido dentro da técnica legislativa e não sendo notada nenhuma incoerência vernacular, esta relatoria se pronuncia favoravelmente a aprovação da matéria em análise, acolhendo a Emenda Modificativa Nº 01/2010, bem como a Emenda Aditiva Nº 01/2009, de autoria do Vereador Valdemir Nunes de Souza, ao Parágrafo Único, do Art. 4º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010 em epígrafe, resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando favoravelmente pela aprovação do Projeto, com o acolhimento das emendas supra citadas.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 07 de abril de 2010.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

José Carlos da Silva
Vice Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator

Aprovado em Sessão Ordinária do Presidente
Sala das sessões 08/04/2010

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 08/04/2010

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual cria na estrutura funcional do Poder Executivo cargos de provimento efetivo, para provimento através de concurso público de provas e, provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, quando na ocasião o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva,** nomeou o **Vereador Valdemir Nunes de Souza** para a função de Relator.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar nº 01/2010, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, não encontrando qualquer inconstitucionalidade ou irregularidade que vá de encontro a sua aprovação, estando o Projeto redigido dentro da técnica legislativa e não sendo notada nenhuma incoerência vernacular, esta relatoria se pronuncia favoravelmente a aprovação da matéria em análise, acolhendo a Emenda Modificativa Nº 01/2010, bem como a Emenda Aditiva Nº 01/2009, de autoria do Vereador Valdemir Nunes de Souza, ao Parágrafo Único, do Art. 4º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010 em epígrafe, resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando favoravelmente pela aprovação do Projeto, com o acolhimento das emendas supra citadas.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 07 de abril de 2010.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

José Carlos da Silva
Vice Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo na administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, quando na ocasião o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou o **Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti** para a função de Relator da matéria em analise.

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010, de autoria do Prefeito de Igarassu, constatamos que o mesmo visa atender exigência constitucional de realização de concurso público, para investidura em cargo público efetivo, conforme exigência do Art. 37, Inciso II " A investidura em cargo ou emprego público, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração". O Projeto também segue o princípio da simetria constitucional prevista no Art. 18, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Pernambuco, como também o que determina o Art. 40, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Igarassu.

O Município de Igarassu que hoje conta com uma população estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em cem mil, cento e noventa e um habitantes, necessita urgentemente de uma reforma administrativa para atender as necessidades dos munícipes, uma vez que faz sete anos que se realizou o ultimo concurso público em Igarassu e por sua vez o Tribunal de Contas do Estado já recomenda a realização de concurso público desde o ano de dois mil e seis, corrigindo assim o excesso de contratos temporários por excepcional interesse do município.

Isto posto, convencido da necessidade da matéria fática apresentada e estando previstas em lei orçamentária própria, as despesas de custeio para a criação dos cargos, opino pela aprovação do projeto em epígrafe e no mérito o acolho.

Igarassu, 08/04/2010

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

Aprovado em discussão única
Por unanimidade
Sala das sessões 08/04/2010
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 08/04/2010

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o Relatório oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010, ora em analise, resolveram acompanhá-lo, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 07 de abril de 2010.

Ademar Soares de Barros
Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário

Aprovado em 1ª discus.
Por unanimidade
Sala das sessões 08/04/2010
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 08/04/2010

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo na administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, quando na ocasião o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou o **Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti** para a função de Relator da matéria em analise.

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010, de autoria do Prefeito de Igarassu, constatamos que o mesmo visa atender exigência constitucional de realização de concurso público, para investidura em cargo público efetivo, conforme exigência do Art. 37, Inciso II " A investidura em cargo ou emprego público, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração". O Projeto também segue o princípio da simetria constitucional prevista no Art. 18, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Pernambuco, como também o que determina o Art. 40, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Igarassu.

O Município de Igarassu que hoje conta com uma população estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em cem mil, cento e noventa e um habitantes, necessita urgentemente de uma reforma administrativa para atender as necessidades dos munícipes, uma vez que faz sete anos que se realizou o ultimo concurso público em Igarassu e por sua vez o Tribunal de Contas do Estado já recomenda a realização de concurso público desde o ano de dois mil e seis, corrigindo assim o excesso de contratos temporários por excepcional interesse do município.

Isto posto, convencido da necessidade da matéria fática apresentada e estando previstas em lei orçamentária própria, as despesas de custeio para a criação dos cargos, opino pela aprovação do projeto em epígrafe e no mérito o acolho.

Aprovado em discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 08/04/2010
Rubrica do Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 08/04/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

EMENDA ADITIVA Nº 01/2010, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A redação do Parágrafo Único do art. 4º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010 será acrescido do Inciso I e das Alíneas a, b e c, que tem a seguinte redação,

Art. 4º

Parágrafo Único

Inciso I – A taxa de inscrição de candidato em concurso público realizado pelo Município de Igarassu, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, terá os valores máximos limitados conforme descrito a seguir:

a - Cargos de Nível Fundamental - R$ 15,00(Quinze reais)
b - Cargos de Nível Médio - R$ 20,00 (Vinte reais)
c - Cargos de Nível Superior – R$ 30,00 (Trinta reais)

JUSTIFICATIVA:

As taxas de inscrição a serem cobradas aos candidatos para participarem do concurso público, tem como objetivo custear as despesas com a realização do mesmo, tais como elaboração e impressão das provas, contratação de fiscais, correção das provas, etc.. A cobrança de tais taxas não podem ser utilizadas para aumentar a receita do município às custas do sacrifício do povo, na sua maioria desempregado e que não tem dinheiro sequer para comprar comida, muito menos para pagar altas taxas para concorrer a um cargo público. E ainda temos que esclarecer aos que tem competência para fixar o valor da taxa de inscrição dos concursos públicos, aos Vereadores e ao povo, que as empresas que realizam os mesmos, na sua grande maioria são sem fins lucrativos. Logo, não se justifica de forma nenhuma a cobrança de valores acima dos limites estabelecidos

nesta Emenda, pois já podemos estimar que no próximo concurso que a prefeitura vai realizar, cobrando-se estes valores máximos propostos, vamos ter mais de vinte mil inscritos e a Prefeitura vai arrecadar mais de quatrocentos mil reais, recursos suficientes para cobrir as despesas com a realização do concurso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 07 de abril de 2010.

Valdemir Nunes de Souza
Vereador

Aprovado em 1ª discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) _____
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 08/04/2010
a) _____

2ª

Aprovado em _____ discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) _____
Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

EMENDA ADITIVA Nº 01/2010, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A redação do Parágrafo Único do art. 4º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010 será acrescido do Inciso I e das Alíneas a, b e c, que tem a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo Único

Inciso I – A taxa de inscrição de candidato em concurso público realizado pelo Município de Igarassu, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, terá os valores máximos limitados conforme descrito a seguir:

a - Cargos de Nível Fundamental - R$ 15,00(Quinze reais)
b - Cargos de Nível Médio - R$ 20,00 (Vinte reais)
c - Cargos de Nível Superior – R$ 30,00 (Trinta reais)

JUSTIFICATIVA:

As taxas de inscrição a serem cobradas aos candidatos para participarem do concurso público, tem como objetivo custear as despesas com a realização do mesmo, tais como elaboração e impressão das provas, contratação de fiscais, correção das provas, etc.. A cobrança de tais taxas não podem ser utilizadas para aumentar a receita do município às custas do sacrifício do povo, na sua maioria desempregado e que não tem dinheiro sequer para comprar comida, muito menos para pagar altas taxas para concorrer a um cargo público. E ainda temos que esclarecer aos que tem competência para fixar o valor da taxa de inscrição dos concursos públicos, aos Vereadores e ao povo, que as empresas que realizam os mesmos, na sua grande maioria são sem fins lucrativos. Logo, não se justifica de forma nenhuma a cobrança de valores acima dos limites estabelecidos

nesta Emenda, pois já podemos estimar que no próximo concurso que a prefeitura vai realizar, cobrando-se estes valores máximos propostos, vamos ter mais de vinte mil inscritos e a Prefeitura vai arrecadar mais de quatrocentos mil reais, recursos suficientes para cobrir as despesas com a realização do concurso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 07 de abril de 2010.

Valdemir Nunes de Souza
Vereador

1-a

Aprovado em ____ discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) _____
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 08/04/2010
a)

2-a

Aprovado em ____ discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) _____
Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2010, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A redação do Parágrafo Único do art. 4º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º _____

Parágrafo Único: Os critérios para isenção de taxa de inscrição para o certame público municipal, objetivando o provimento de cargo público de que trata a presente lei, serão os estabelecidos na Lei Municipal Nº 2.729/2009, de 14 de dezembro de 2009.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 08/04/2010
a) _____

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 07 de abril de 2010.

Valdemir Nunes de Souza
Vereador

1ª
Aprovado em _____ discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) _____
Rubrica do Presidente

2ª
Aprovado em _____ discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) _____
Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2010, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A redação do Parágrafo Único do art. 4º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º _____

Parágrafo Único: Os critérios para isenção de taxa de inscrição para o certame público municipal, objetivando o provimento de cargo público de que trata a presente lei, serão os estabelecidos na Lei Municipal Nº 2.729/2009, de 14 de dezembro de 2009.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 08/04/2010

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 07 de abril de 2010.

Valdemir Nunes de Souza
Vereador

1ª

Aprovado em _____ discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) _____
Rubrica do Presidente

2ª

Aprovado em _____ discus.
Por unanimidade
sala das sessões 08/04/2010
a) _____
Rubrica do Presidente